



V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio da RESOLUÇÃO Nº 012/2018 de 19 de setembro de 2018, publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, organizada pela Comissão Organizadora.

Art. 2º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida pela(o) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 06 de novembro de 2018, na cidade de Água Boa-MT, com início às 08h00min, tendo como tema central **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”**

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral:

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Os objetivos estratégicos são:

- I – apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II – formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- III – propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- IV – propor ações para a garantia e a qualificação da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros;
- V – elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;
- VI – elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2018, terá como tema **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”**, e será desenvolvida conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 04 (quatro) categorias de participantes.

- I - Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento;
- II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;
- III- Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto; e,
- IV - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º. São **delegados** da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa-MT, com direito a voz e voto:

- I - Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;
- II - Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
- III - Conselheiros/as tutelares;
- IV - Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município;
- V - Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT

- VI - Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;
- VII - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
- VIII - Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;
- X - Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP;
- XI - Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo Municipal, Estadual/Distrito Federal e Federal;
- XII - Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 8º. A inscrição dos Delegados para participarem da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa-MT, dar-se-á através de nominatas a serem enviadas para o CMDCA, no prazo entre 16h00min **do dia 05/11/2018 até as 9h00min do dia**, como limite máximo para o credenciamento dos delegados da V Conferência.

Art. 9º. O credenciamento dos delegados e convidados será realizado no dia 06 de novembro de 2018 de 08h00min horas às 09h00min, na Secretaria de Assistência Social - Centro de Convivência Maria Helena Duhr, na cidade de Água Boa/MT.

Art. 10. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento, já previsto no artigo 8º deste regimento.

Art. 11. Em hipótese alguma será fornecida segunda via do crachá.

Art. 12. Somente receberá o certificado da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues no final do evento no mesmo local da realização.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT

- I- Inscrição dos conferencistas;
- II- Abertura solene;
- III- Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- IV - Conferência Magna: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências;
- IV - Apresentação dos Eixos Temáticos;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a XI Conferência Estadual;
- VII - Eleição dos Delegados Municipais para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,
- VIII - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. Os Eixos Temáticos da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, os participantes já previamente definidos no ato da inscrição, por cinco cores diferentes de uma bolinha de EVA, e assim a listagem será otimizada no momento de formação dos GTs.

Art. 15. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará, ainda, com a participação de 01(um) Apoio, indicado pelo CMDCA, que terá como função auxiliar o Coordenador/Facilitador e os Relatores, responsabilizando-se pelo registro da frequência dos participantes do Grupo, registrando as inscrições para manifestação e controle do tempo.

§1º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02(dois) minutos.

§2º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

§3º. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional. Deverão ainda serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§4º. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§5º. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 03 e 04 deste Regimento Interno, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações, quando serão incluídas na pauta da Plenária a ser realizada no dia 06 de novembro de 2018, conforme estabelecido na programação do Grupos de Trabalho

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT

na Plenária.

§1º. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a **Comissão Organizadora** responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação para ser realizada de **07h30min às 9h00min** do dia 13 de novembro de 2018.

Art. 16. Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho serão divididos por subtemas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CONANDA:

Grupo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social

Perguntas Geradoras:

1. O que fazer para garantir a articulação intersetorial entre as políticas públicas?
2. O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras?
3. O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias?

Grupo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes

1. O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra crianças e adolescentes?
2. O que fazer para implantar os mecanismos de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência?
3. O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza?
4. O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de discriminação?
5. O que fazer para enfrentar a violência no ambiente escolar?
6. O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de atendimento socioeducativo?
7. O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças e adolescentes?
8. O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência?

Grupo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes

1. O que fazer para ampliar o orçamento destinado a crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas? (exceto fundos para a criança e o adolescente)
2. O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes?

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT

3. O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para a criança e o adolescente?
4. O que fazer para garantir a gestão efetiva dos fundos para a criança e o adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos?
5. O que fazer para garantir que as especificidades locais, regionais, culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas no orçamento e nos fundos para a criança e o adolescente?

Grupo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes

1. O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional?
2. O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral?
3. O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes?
4. O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços?

Grupo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes

1. O que fazer para garantir a autonomia dos conselhos de direito?
2. O que fazer para garantir o respeito às deliberações dos conselhos de direito?
3. O que fazer para melhorar a relação/integração entre os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente.
4. O que fazer para fortalecer os Fóruns Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente?
5. O que fazer para garantir o fortalecimento dos Conselhos Tutelares?
6. O que fazer para potencializar a incidência política e o controle social das redes, fóruns e organizações da sociedade civil defensoras dos direitos de crianças e adolescente?

Parágrafo único - Deverão ser aprovadas, 01 (uma) proposta para cada eixo, e 01(uma) proposta que independente do eixo necessite de prioridade em relação as necessidades e especificidades locais, ficando então um total de 06 (seis) propostas para serem encaminhadas para XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII DAS SESSÕES PLENÁRIAS

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT

Art. 17. Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- II - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para XI Conferência Estadual; e
- III - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

Art. 18. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para XI Conferência Estadual contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 2(dois) Secretários, a serem definidos pelo CMCA e ainda pelos 5 (cinco) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho.

Art. 19. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

- I - Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente;
- II - As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e ocorrerão exclusivamente através da apresentação do crachá, junto à mesa coordenadora dos trabalhos;
- III - Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;
- IV - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;
- V - Aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas para a Conferência Estadual. A Coordenação da mesa procederá a leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção;
- VI - Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

Art. 20. A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa-MT e os Delegados Eleitos.

CAPÍTULO VIII DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT

Art. 21. Somente será permitida a inscrição de delegados para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles delegados municipais que tiverem **participado de no mínimo 75% de toda a XI Conferência Estadual.**

Art. 22. Para cada titular será eleito um suplente.

Art. 23. A eleição dos delegados ocorrerá por categoria.

Art. 24. Serão eleitos 05 (cinco) delegados titulares e seus respectivos suplentes para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CEDCA, a saber:

Nº TOTAL DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	ADOLESCENTE MASCULINO	ADOLESCENTE FEMININO	CONSELHOS DE DIREITOS GOVERNAMENTAL	CONSELHOS DE DIREITOS SOC. CIVIL	CONSELHO TUTELAR
05	01	01	01	01	01

Parágrafo Único. Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O presente Regimento será considerado aprovado pela maioria simples dos votos da Plenária específica para este fim, realizada em 06 de novembro de 2018, dentre os delegados presentes.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente e Vice-Presidente do CMDCA.

Água Boa-MT, 06 de novembro de 2018.